



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 454/2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR
INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº
3.390/2012 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pelo art. 1º da Lei nº 3.390/2012, de 05 de abril de 2012, cujo valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caráter indenizatório, não constituindo verba de caráter remuneratório, bem como não acumulável com outros auxílios de espécie semelhante.

Art. 2º Para a execução da presente Resolução serão observados os procedimentos previstos na Lei Orçamentária e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Guarapari/ES, 09 de fevereiro de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 001/2022
Processo Legislativo: nº 145/2022
Autoria: Mesa Diretora